

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2605056400100014301

Data de retorno do consumidor(a): 15/05/2026  
Horário: 9h

### DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JEAN LUCA MAIA OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 076.673.463-30  
Endereço: Rua 7 - 79 - Furna da Onça - Maracanaú - CE - 61907-018  
Telefone: (85) 99274-4825

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: FACULDADE BOOK PLAY LTDA  
Nome Fantasia: FACULDADE BOOK PLAY LTDA  
CPF/CNPJ: 28.396.957/0001-18  
Endereço de Correspondência:  
Telefone Institucional: 0800 777 2020  
E-mail Institucional: facultadefbookplayltda@gmail.com

### DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

#### **Relato:**

O consumidor relata que, no mês de março de 2026, realizou matrícula em dois cursos de pós-graduação oferecidos pela reclamada. À época, foram apresentadas diversas vantagens, tais como a realização de aulas ao vivo e o acesso a uma plataforma digital.

Entretanto, afirma que, até a presente data, não teve acesso a qualquer aula, demonstrando insatisfação com a qualidade do serviço prestado.

Informa, ainda, que, por diversas vezes, tentou cancelar quaisquer vínculos contratuais com a reclamada, por meio de ligações telefônicas, mensagens via aplicativo e e-mails, com base em informação previamente fornecida pela própria empresa, no sentido de que o cancelamento poderia ser solicitado até o mês de maio de 2026, período em que ocorreria a emissão do primeiro boleto.

Todavia, em resposta às solicitações, a reclamada limitou-se a informar que o prazo para cancelamento seria de apenas 7 (sete) dias. O consumidor alega, também, ter sido submetido a tratamento descortês por parte da empresa.

Ressalta que aceita arcar com eventual multa rescisória, desde que em valores razoáveis.

Diante da impossibilidade de cancelamento do contrato por vias administrativas, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

#### **Pedido:**

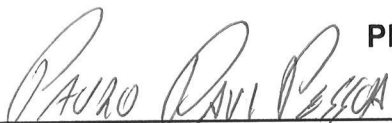
Diante do exposto, requer o cancelamento do contrato, bem como de quaisquer vínculos mantidos com a reclamada.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 05 de Maio de 2026 .

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**PROCON - MARACANAÚ**



---

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

Ciente e de acordo:

---

JEAN LUCA MAIA OLIVEIRA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_